UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/25- PROPESP, 19 de maio de 2025

EMENTA: Regulamenta o Fluxograma dos Processos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Modalidade de Educação a Distância (EAD), que tenham Orçamentos Aprovados em Editais por Adesão de Demandas da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou do Ministério da Educação (MEC), no Âmbito da Universidade do Estado do Pará (UEPA).

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX do Art. 10 do Regimento desta Universidade, RESOLVE:

Art. 1º. As propostas de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Educação a Distância, que tenha tenham orçamento aprovado em Editais por adesão de demandas da UAB/CAPES/MEC, terão o seguinte fluxo para sua institucionalização, de acordo com o processo nº 2025/2608459

1. **NECAD:** O Núcleo de Educação Continuada e à Distância da UEPA (NECAD), recebe a demanda e encaminha a Diretoria de Educação à Distância da UEPA (DEAD).

2. **DEAD**: Analisa, emite parecer e encaminha para Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP):

3. **PROPESP:** Toma conhecimento, analisa e encaminha a Procuradoria Jurídica da UEPA (PROJUR), conforme determinação da Portaria Nº 627/2010-UEPA.

4. **PROJUR:** Analisa, emite parecer jurídico e encaminha a Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento (PROGESP).

5. **PROGESP:** Avalia o planejamento financeiro do curso e as respectivas despesas, compatibilizando-o com a previsão orçamentária da UAB/CAPES/MEC. Encaminha a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPEP).

6. **CAPEP:** Analisa, aprova o projeto e remete ao Conselho Universitário (CONSUN).

7. **CONSUN:** Delibera, edita a resolução e retorna a PROPESP.

Art. 2º. Os projetos pedagógicos de cursos (PPC) das propostas de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade de Educação a Distância, com orçamento aprovado em Editais por adesão de demandas da UAB/CAPES, não permitirão alterações de qualquer natureza no conteúdo, sendo fundamental que o material seja adotado integralmente conforme apresentado pelo MEC ou pela própria CAPES.

Art. 3º. Todos os profissionais e bolsistas envolvidos na execução das propostas de Pós-Graduação Lato Sensu por Editais de adesão na modalidade Educação a Distância da UAB/CAPES/MEC, passarão por processos seletivos para ocuparem as seguintes funções: coordenador(a) de curso, professor (a), coordenador(a) de tutoria, tutor(a), apoio administrativo, e apoio técnico-pedagógico.

Parágrafo único. A submissão e organização dos processos seletivos competirá ao Núcleo de Educação Continuada e à Distância (NECAD), e serão publicados no site do NECAD/UEPA.

Universidade do Estado do Pará, em 19 de maio de 2025.

Prof. Dr. Jofre Jacob da Silva Freitas
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Luely Oliveira da Silva
Diretora de Desenvolvimento à Pós-graduação